PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
-MODO DE DISPUTA ABERTO-

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E DEMAIS ITENS REFRIGERADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. LICITAÇÃO LOCAL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 01 de 02 de Janeiro de 2025, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e os Decretos Municipais nº 256/2023 e nº263/2023, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, além de todas as demais condições dispostas no edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, **seguindo o critério de menor preço por Item.**

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo descriminados:

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia 16/09/2026 às 08:00 (Oito horas).

- **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 16/09/2026 às 07:59 (Sete horas e cinquenta e nove minutos).

***SITE* PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E DEMAIS ITENS REFRIGERADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR**

INDIVIDUAL. LICITAÇÃO LOCAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexose no Termo de Referência.

1.1 O critério de seleção adotado será o **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência referentes as especificações do objeto.

1.2 Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e/ou no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através da plataforma eletrônica licitanet pelo site https://licitanet.com.br/. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.

4.2 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no

momento da habilitação.

4.4 Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto n.º 8.538 de 2015.

4.5 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.6 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.9 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

a) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

d) Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

e) Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

f) Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

h.1) Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.
h.2) No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.
h.3) Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.
h.4) A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

4.11 LICITAÇÃO LOCAL

4.11.1 O presente procedimento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, produtos de panificação, hortifrutigranjeiros e carnes para suprir as necessidades das secretarias e demais setores da Prefeitura de Coromandel.

4.11.2 Dentre os itens licitados, a maioria possui valor inferior a R$80.000,00 e serão disputados exclusivamente por ME, EPP e MEI. Os itens que superam R$80.000,00, terão cota de até 25% reservadas para participação exclusiva de ME, EPP e MEI locais. Já os demais itens estão abertos para a ampla concorrência.

4.11.3 Ressalta-se que somente poderão participar do certame as empresas locais, sediadas no Município Coromandel pelas seguintes razões:

4.11.4 Itens exclusivos ME/EPP/MEI

4.11.4.1 De acordo com o artigo 12 do Decreto 248 de 21 de outubro de 2022 os itens que não superam 80 mil reais poderão ser disputadas apenas por ME, EPP e MEI locais desde que:

a) exista pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) e que a restrição geográfica seja justificada pelas especificidades do objeto licitado, pelo princípio da razoabilidade e pela vantajosidade para a administração.

4.11.5 Itens de ampla concorrência

4.11.5.1 Em relação aos itens de ampla concorrência (gêneros alimentícios perecíveis) a participação será também destinada as empresas locais. Isto porque, pela natureza perecível dos produtos, é razoável que seu

fornecimento seja realizado da forma mais rápida possível, a fim de evitar a aquisição de alimentos velhos e de má qualidade.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.11 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta.

5.11.5 Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

5.11.6 O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de suaproposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

5.11.7 O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão às últimas.

5.11.8 A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.12 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.12.5 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.12.6 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.12.7 Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.12.8 Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

5.13 Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em

campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.14 Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.

5.14.5 No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

5.14.6 Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.15 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.16 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.17 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública;

5.18 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.19 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.20 O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.11 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
6.11.5 Valor unitário e total do item;
6.11.6 Marca; (se for o caso)
6.11.7 Modelo; (se for o caso)

6.11.8 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "**marca própria**").
6.11.9 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1 O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.

7.11 O modo de disputa **"ABERTO"** é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no **máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não são aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a

recepção dos lances.

7.20 Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitemanterior.

7.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre

lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1 Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3 avaliação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4 avaliação do desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2 empresas brasileiras;

7.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá:

7.24.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.24.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.24.4.3 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.24.4.4 O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

7.24.4.5 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.24.4.6 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo dereferência, sob pena de desclassificação.

7.24.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.11 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada emprimeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.11.5 **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

8.12 **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado referente aos itens, ou seja, ao enviarem a proposta realinha final o valor unitario dos itens não podem ultrapasar o estimado unitario, ou que apresentar preço manifestamente**

inexequível.

8.13 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem amateriais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.14 Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.16.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam- se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação daproposta.

8.16.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.16.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta epassar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16.11 A negociação será realizada por meio

do sistema, podendo ser á companhada pelos demais licitantes.

8.16.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelaControladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhasde fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, porfalta de condição de participação.

9.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizadospelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de

requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9 Os documentos relativos à habilitação somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), a contado da solicitação do pregoeiro.

Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b.1) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

c)Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) **d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objetodeste edital.**

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS:

a) Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) **Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;

h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do **CPF e RG**.

i) **Alvará Sanitário ou licença de funcionamento**, expedido pelo serviço de vigilância Sanitária , compatível com os itens licitados, com validade vigente;

j) Registro no Serviço de Inspeção competente (SIM, SIE ou SIF), quando aplicável aos produtos de origem animal;

k) Para os itens de queijo (itens nº 067 – código 0000071 e nº 068 – código 1039921), apresentação obrigatória de registro ativo no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), sob pena de desclassificação do produto ofertado.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no **máximo 90 (Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 14,IV, 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório. o fornecedor deverá, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

9.5.1.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.1.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.5.1.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.5.1.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.5.1.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

9.5.1.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a

partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.5.1.7 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.6.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.6.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.6.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6.7 Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de

habilitação e classificação.

9.6.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6.12 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da datade abertura da sessão deste Pregão.

10 DOS RECURSOS

10.11 A interposição de recursos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo licitatório obedecerá ao disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.12 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.13 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato dehabilitação ou inabilitação do licitante:

10.13.5 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.13.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.13.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.14 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.15 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.16 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.17 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.19 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.20 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.11 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.11.5 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.11.6 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.11 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.11 Conforme regras constantes do Termo de Referência.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.11 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.12 Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail,

para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta de Contrato/Ata. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio **"@coromandel.mg.gov.br"** não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is)assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.12.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) oumeio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.12.6 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na lei.

14.12.7 A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

14.12.8 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.12.9 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.13O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadasà relação de negócios estabelecida;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.14 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.15 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.16 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos

complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.11 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta de Contrato/Ata. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio **"@coromandel.mg.gov.br"** não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is)assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), devendo, neste último caso, o contrato/ata ser assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

15.2.2 A convocação para a assinatura da ataocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

15.2.3 Após envio da ata para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A ata poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

16.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

16.2 As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão as seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter adiferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelofornecedor;
d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.
§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador emdecorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustadosna proporção da alteração que houver nos preços do serviço/produtos , precedido dademonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.
IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação daproposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo deReferência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Termo de Referência.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº14.33, de 2021).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá serrecolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

20.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
20.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
20.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
20.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

20.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site https://www.licitanet.com.br/.
21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Todavia, quando a alteração no edital ocasionada pelo deferimento da impugnação não afetar a formulação das propostas, a data e o horário do certame poderá ser mantido.
21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.
21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se- á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos emdias e horário de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico www.coromandel.mg.gov.br, www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais? e pode ser lido ou obtido no endereço Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG., CEP: 38.550-000, nos dias úteis, das 07horas às 17 horas.

22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.13 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ainstrução do processo, conforme disposto no § 2°, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas e divulgadas nos sites https://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/, www.licitanet.com.br,

22.15 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.16 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.17 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nosistema para conhecimento dos licitantes.

22.18 Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.19 O Município de Coromandel poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel/MG

22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.21.1 ANEXO I – Termo de Referência
22.21.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Coromandel/MG, 17 de agosto de 2026.

NERSO HISSAO CHIHARA:00494912880
Assinado digitalmente por NERSO HISSAO CHIHARA:00494912880
ND: C=BR, CN=NERSO HISSAO CHIHARA:00494912880, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Nerso Hissao Chihara
Prefeito Municipal de Coromandel

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARILLEY SICY FERREIRA
Data: 28/08/2026 17:26:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marilley Sicy Ferreira
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Turismo

- ANEXO I -
-TERMO DE REFERÊNCIA –

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, incluindo produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e demais itens refrigerados ou de consumo imediato, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, compreendendo produtos necessários à manutenção das atividades administrativas, educacionais, sociais, culturais, esportivas, institucionais e demais ações desenvolvidas pelo Município, com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os descritivos, unidades de medida e quantitativos estimados dos itens que compõem o objeto da presente contratação encontram-se detalhados no Anexo I – Planilha de Itens e Quantitativos, que integra este Termo de Referência para todos os fins legais.

1.3 Declara-se que os produtos especificados possuem natureza de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo a aquisição limitada às quantidades estritamente necessárias ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

1.4 Na forma exigida pelo art. 19, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, esclarece-se que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo padronização específica para os itens objeto desta contratação. Ressalta-se, ainda, que o Município de Coromandel-MG não possui catálogo próprio de padronização formalmente instituído.

1.5 Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

1.5.1 Na presente contratação, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, bem como do Decreto Municipal nº 248, de 21 de outubro de 2022.

1.5.2 O**s** itens cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que demonstrada a existência de mercado local competitivo, apto a atender às exigências do instrumento convocatório, conforme justificativa técnica constante nesse Termo de Referência.

1.5.3 Para os itens cujo valor estimado ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser estabelecida reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada à participação exclusiva de ME, EPP e MEI, preferencialmente sediados no âmbito local, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no instrumento convocatório.

1.5.4 Os quantitativos dos itens não reservados serão destinados à ampla concorrência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Em razão da natureza perecível dos produtos, da necessidade de entregas frequentes e imediatas, da manutenção da cadeia de conservação e do atendimento contínuo às demandas das Secretarias Municipais, o fornecedor deverá possuir estrutura operacional e logística capaz de realizar as entregas nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a qualidade e a segurança dos alimentos durante toda a execução contratual.

1.5.5 A restrição e priorização da participação de empresas locais justifica-se pelas especificidades do objeto, especialmente em razão da natureza perecível dos produtos, sendo essencial a agilidade na entrega, a manutenção da qualidade dos alimentos e a redução do tempo de logística, de modo a evitar a aquisição de produtos inadequados ao consumo.

1.5.6 A adoção dos critérios de tratamento diferenciado e de participação regionalizada observa os princípios da razoabilidade, vantajosidade, eficiência e interesse público, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e para a melhoria da execução contratual, sem prejuízo da competitividade do certame.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação de gêneros alimentícios perecíveis, incluindo produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e demais itens refrigerados ou de consumo imediato, demanda especial atenção quanto à logística de fornecimento, em razão da elevada perecibilidade dos produtos e da necessidade de entregas frequentes, rápidas e em condições adequadas de conservação.

2.2 A adoção de critérios de regionalização da participação de fornecedores, bem como a reserva de itens para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência na execução contratual, garantindo a redução do tempo de entrega, a preservação da qualidade dos alimentos e a mitigação de riscos de deterioração durante o transporte.

2.3 Considerando a natureza dos gêneros alimentícios perecíveis, o atendimento às demandas da Administração Municipal exige fornecimento contínuo, entregas frequentes e disponibilidade imediata para reposição dos produtos. Nesse contexto, mostra-se imprescindível que o fornecedor disponha de estrutura operacional capaz de atender prontamente às necessidades do Município. A atuação de fornecedores sediados no Município favorece a eficiência da execução contratual, uma vez que tende a:

- reduzir o tempo de deslocamento para as entregas;
- possibilitar atendimento imediato às demandas emergenciais das Secretarias Municipais;
- contribuir para a manutenção das condições adequadas de conservação e qualidade dos produtos durante o transporte;
- minimizar o risco de perdas decorrentes da perecibilidade dos alimentos;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração.
- e reduzir riscos de desabastecimento das unidades atendidas.

Essas características contribuem para a continuidade do abastecimento das unidades administrativas e para a adequada prestação dos serviços públicos que dependem do fornecimento regular dos gêneros alimentícios perecíveis.

2.4 A medida também promove o desenvolvimento econômico local, em consonância com os princípios constitucionais da ordem econômica e com a Lei Complementar nº 123/2006, fortalecendo micro e pequenas empresas do Município e da região, ampliando a geração de emprego e renda e estimulando a economia local.

2.5 A previsão de participação exclusiva ou preferencial de ME, EPP e MEI, especialmente sediados local, está alinhada ao Decreto Municipal nº 248/2022, que permite tal tratamento diferenciado quando demonstrada a existência de pelo menos três fornecedores competitivos capazes de atender às exigências do edital, o que será verificado por meio de pesquisa de mercado constante nesse Termo de Referência.

2.6 Ressalta-se que a natureza do objeto reforça a necessidade de regionalização, uma vez que a entrega de alimentos perecíveis exige agilidade, controle rigoroso de qualidade e menor tempo entre produção, transporte e consumo, sob pena de comprometimento da segurança alimentar e desperdício de recursos públicos.

2.7 Assim, a adoção de critérios de regionalização e tratamento diferenciado não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida proporcional, técnica e devidamente justificada, voltada à obtenção da proposta mais vantajosa, à eficiência administrativa e à garantia do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Referência vincula-se ao procedimento licitatório e terá vigência durante todo o período de execução da contratação, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

3.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Disposições Gerais

4.1.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios **perecíveis**, incluindo produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes, produtos refrigerados e demais itens de consumo imediato, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Departamentos e demais setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.2 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de conservação, transporte, acondicionamento e exigências sanitárias previstas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da contratada e na legislação vigente, especialmente normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos competentes.

4.1.3 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente.

4.1.4 O prazo para entrega dos produtos será de até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), podendo ser reduzido em razão da natureza perecível do item e da necessidade do serviço público.

Quando houver necessidade de abastecimento imediato, deverão ser observados os seguintes prazos máximos de entrega, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF):

- **até 12 (doze) horas**, para produtos de panificação e demais itens de consumo imediato;
- **até 24 (vinte e quatro) horas**, para hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios e demais produtos perecíveis que necessitem de refrigeração ou condições especiais de conservação.

Os prazos específicos de entrega serão definidos pela Administração na Autorização de Fornecimento, conforme a natureza do produto, a urgência da demanda e a necessidade de abastecimento das Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas. Os prazos estabelecidos têm por finalidade assegurar o abastecimento contínuo das unidades administrativas, preservar a qualidade, o frescor e as condições adequadas de conservação dos produtos, evitando perdas decorrentes da perecibilidade dos alimentos.A Contratada deverá dispor de estrutura operacional e logística compatíveis com a execução do objeto, garantindo o cumprimento dos prazos de entrega, bem como das condições de transporte, acondicionamento, conservação e, quando aplicável, refrigeração dos alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.5 As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, em dias e horários previamente definidos pela Administração, observadas as condições adequadas de transporte e conservação.

4.2 Requisitos Técnicos dos Produtos

4.2.1 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, e atender às normas sanitárias vigentes da ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores aplicáveis.

4.2.2 Os gêneros alimentícios deverão apresentar:

- características sensoriais próprias (cor, odor, sabor e textura);
- adequado estado de conservação e frescor;
- ausência de contaminação física, química ou biológica;
- transporte e armazenamento em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- conformidade com as especificações do instrumento convocatório.

4.2.3 Não serão aceitos produtos:

- vencidos ou com prazo de validade expirado;
- deteriorados, impróprios ou com sinais de decomposição;
- adulterados ou fora das especificações;
- com presença de mofo, fermentação, parasitas ou umidade excessiva;
- com embalagens violadas, sujas, amassadas ou danificadas;
- que apresentem qualquer risco à saúde humana.

4.2.4 As embalagens deverão conter, quando aplicável:

- identificação do fabricante;
- composição;
- informação nutricional;
- peso líquido;
- número do lote;

- data de fabricação;
- prazo de validade;
- selo de inspeção sanitária (quando exigível, especialmente carnes e derivados);
- demais informações exigidas pela legislação vigente.

4.2.5 O prazo de validade dos produtos, no ato da entrega, não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante, garantindo a segurança e o adequado consumo.

4.2.6 A Administração poderá solicitar apresentação de amostras para análise técnica, verificação de qualidade e conformidade com as especificações do edital.

4.3 Requisitos para Habilitação do Fornecedor

4.3.1 Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

4.3.2 A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverá observar o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e exigências do Edital.

4.3.3 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de controle direto sobre a qualidade, procedência, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios perecíveis.

4.5 Garantia Contratual

4.5.1 Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e o baixo grau de complexidade da execução.

4.6 Sustentabilidade

4.6.1 A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis, incluindo:

- utilização de embalagens recicláveis, retornáveis ou de menor impacto ambiental;
- redução de desperdício de alimentos e insumos;
- otimização logística para redução de emissões no transporte;
- descarte ambientalmente adequado de resíduos.

4.6.2 A Administração poderá priorizar fornecedores que adotem práticas de responsabilidade ambiental, desde que não haja prejuízo à competitividade, economicidade e vantajosidade da contratação.

4.6.3 A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de segurança alimentar aplicável ao objeto contratado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, incluindo produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes, produtos refrigerados e demais itens de consumo imediato, destinados ao atendimento contínuo das demandas das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

5.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), conforme a necessidade de cada unidade requisitante, garantindo maior controle, flexibilidade e adequação às demandas reais da Administração.

5.3 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pelas Secretarias demandantes, em condições adequadas de transporte, conservação e higiene, assegurando a manutenção da qualidade e segurança alimentar até o momento do recebimento.

5.4 A solução contempla a aquisição de alimentos essenciais à manutenção de serviços públicos contínuos, especialmente nas áreas de educação (merenda escolar), saúde (alimentação de pacientes e equipes), assistência social (atendimento a famílias em vulnerabilidade) e demais atividades institucionais e operacionais do Município.

5.5 A execução contratual observará rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente as diretrizes da ANVISA e do MAPA, bem como as boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte de alimentos.

5.6 O modelo adotado busca assegurar a continuidade do abastecimento, evitando descontinuidade de serviços essenciais, desperdícios de alimentos e perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos.

5.7 A solução também contempla mecanismos de controle e fiscalização pela Administração, incluindo conferência no ato da entrega, verificação de qualidade, validade e conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

5.8 Dessa forma, a solução como um todo se apresenta como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo eficiência na gestão pública, qualidade dos produtos fornecidos e atendimento do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, incluindo produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, produtos refrigerados e demais itens de consumo imediato, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo setor competente.

O prazo para entrega dos produtos será de até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), podendo ser reduzido em razão da natureza perecível do item e da necessidade do serviço público.

Quando houver necessidade de abastecimento imediato, deverão ser observados os seguintes prazos máximos de entrega, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF):

- **até 12 (doze) horas**, para produtos de panificação e demais itens de consumo imediato;
- **até 24 (vinte e quatro) horas**, para hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, produtos refrigerados e demais gêneros alimentícios perecíveis que necessitem de refrigeração ou de condições especiais de conservação.

Os prazos específicos de entrega serão definidos pela Administração na Autorização de Fornecimento, conforme a natureza do produto, a urgência da demanda e a necessidade de abastecimento das Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas.

A Contratada deverá dispor de estrutura operacional e logística compatíveis com a execução do objeto, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como das condições adequadas de transporte, acondicionamento, conservação e, quando aplicável, refrigeração dos alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente e com as especificações constantes deste Termo de Referência, assegurando a qualidade dos produtos durante toda a execução contratual.

6.2 Local e Horário de Entrega

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer:

- No Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, situado na Rua Aurélio Rosa, nº 55, Centro, Coromandel-MG;
- No Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Gerson Coutinho, nº 19, Centro, Coromandel-MG;
- Em unidades escolares, unidades de saúde ou outros locais indicados pelas Secretarias requisitantes, conforme necessidade da Administração Municipal.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre **07h às 11h e 13h às 17h**, salvo autorização expressa da Administração.

6.3 Condições de Transporte e Entrega

O transporte, carga, descarga e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional ao Município.

Os produtos deverão ser entregues:

- adequadamente embalados;
- sob condições adequadas de refrigeração quando exigido;

- protegidos contra avarias e contaminação;
- em perfeitas condições de consumo;
- em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada.

Todas as despesas relativas a tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.4 Recebimento do Objeto

6.4.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições aparentes dos produtos, embalagens, validade e conservação.

6.4.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após análise completa da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, qualidade, quantidade e condições sanitárias exigidas, mediante atesto do servidor ou setor competente.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou irregularidades posteriormente identificadas.

6.5 Substituição e Correção de Falhas

Os produtos que apresentarem:

- vícios, defeitos ou deterioração;
- desconformidade com as especificações;
- avarias no transporte;
- ruptura de cadeia de frio (quando aplicável);
- embalagens danificadas ou violadas;
- prazo de validade inadequado;
- ou qualquer condição imprópria ao consumo,

deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicional ao Município.

O descumprimento do prazo poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no edital, ata de registro de preços e contrato.

6.6 Critérios para Recusa e Devolução

Poderão ser recusados, no todo ou em parte, os produtos que:

- não atendam às especificações técnicas;
- apresentem sinais de contaminação ou deterioração;
- estejam com embalagens violadas ou inadequadas;

- sejam entregues em quantidade divergente da solicitada;
- apresentem prazo de validade incompatível com o exigido;
- ou estejam fora dos padrões mínimos de qualidade e segurança alimentar.

Nesses casos, será registrado formalmente o ocorrido, devendo a CONTRATADA proceder à substituição ou regularização no prazo estabelecido.

6.7 Responsabilidade da Contratada

A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos, perdas, avarias ou prejuízos ocorridos durante o transporte e até o efetivo recebimento definitivo dos produtos. A contratada deverá assegurar condições adequadas de conservação, especialmente no caso de produtos refrigerados e perecíveis, garantindo a manutenção da qualidade, segurança alimentar e integridade dos itens fornecidos até a entrega à Administração Municipal.

7. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R$ 4.971.452,96 (Quatro milhões, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

7.1 Correspondente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, incluindo produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes, produtos refrigerados e demais itens de consumo imediato.

7.2 O valor estimado unitário e total de cada item encontra-se detalhado na Planilha de Itens e Quantitativos anexa a este Termo de Referência, parte integrante do processo para todos os fins legais.

7.3 As propostas apresentadas pelos licitantes deverão observar os valores máximos estimados pela Administração, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores aos valores de referência ou manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 Os valores estimados foram definidos com base em pesquisa de preços realizada pela equipe de planejamento da contratação, mediante levantamento junto ao mercado fornecedor, contratações públicas similares, bancos de preços oficiais e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente, conforme documentação constante nos autos do processo.

7.5 Os preços contratados poderão ser mantidos fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, realizado em 21 de julho de 2026, nos termos da legislação vigente.

7.6 Após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.7 Nos casos de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração observará as hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação formal da ocorrência de fatos supervenientes que justifiquem a revisão dos preços contratados.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aqueles estabelecidos no Edital, de forma a comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

8.2 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) aptidão para fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da licitação;

b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade de comercialização de alimentos perecíveis, com validade vigente;

c) Registro no Serviço de Inspeção competente (SIM, SIE ou SIF), quando aplicável aos produtos de origem animal;

d) Para os itens de queijo (itens nº 067 – código 0000071 e nº 068 – código 1039921), apresentação obrigatória de registro ativo no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), sob pena de desclassificação do produto ofertado.

8.6 Declarações

a) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e seus anexos;

d) Declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, fiscais e operacionais;

e) Declaração de Inexistência de Vínculo de Natureza Técnica, Comercial, Econômica, Financeira, Trabalhista ou Civil (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Validade das Certidões

8.7.1 Certidões sem prazo de validade expresso serão aceitas se emitidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública.

8.7.2 Certidões com prazo de validade definido pelo órgão emissor deverão estar válidas na data de abertura do certame.

8.7.3 A Administração poderá realizar diligências para verificação de autenticidade e veracidade dos documentos apresentados.

8.8 Disposições Gerais

8.8.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou meio eletrônico, conforme permitido pela legislação vigente.

8.8.2 A licitante deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O critério de julgamento por item é o mais adequado à presente contratação, considerando a natureza dos gêneros alimentícios **perecíveis**, a possibilidade de fornecimento por diferentes fornecedores especializados (panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e refrigerados) e a ampliação da competitividade.

9.3 Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, observadas as exigências do edital e seus anexos, especialmente quanto às condições sanitárias e de regularidade perante os órgãos competentes.

9.4 Será exigida dos licitantes a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsto neste Termo de Referência e no edital, incluindo, quando aplicável, Alvará Sanitário e demais autorizações exigidas pela legislação sanitária vigente.

9.5 As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas, condições de conservação, prazos de validade, unidades de medida, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do edital e seus anexos;
- apresentarem preços inexequíveis ou superiores aos valores estimados pela Administração;
- contiverem vícios insanáveis;
- apresentarem desconformidade com as especificações técnicas dos produtos perecíveis;
- ou ofertarem produtos sem atendimento às condições sanitárias exigidas.

9.7 Encerrada a fase de lances, será realizada negociação com o licitante classificado em primeiro lugar, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8 Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, incluindo, quando aplicável, reserva de itens e/ou cotas nos termos definidos no edital.

9.9 O julgamento das propostas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.10 A homologação e adjudicação do objeto ficarão condicionadas ao atendimento integral das exigências previstas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente no que se refere às condições sanitárias e de qualidade dos gêneros alimentícios perecíveis.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.3 Multa:

10.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida.

10.3.2 Moratória, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

Na hipótese de exigência de garantia, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para sua apresentação, suplementação ou reposição autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas ‘‘a’’, ‘‘b’’, ‘‘c’’, ‘‘d’’, ‘‘e’’ e ‘‘h’’.

10.3.4 Os valores das multas moratórias e compulsórias serão estabelecidos na minuta contratual da futura contratação, observando-se os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, nos termos do artigo 156, §3º, da referida Lei.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, se for o caso.

10.11 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.12.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.12.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.12.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.12.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.12.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.14 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.15 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Das disposições gerais

11.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2 As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser encaminhadas para licitacaoeducacao.coromandel@gmail.com.

11.1.3 Os contratantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente, e será exercida pelas Secretarias e setores requisitantes da Prefeitura Municipal de Coromandel, sob supervisão direta dos respectivos responsáveis, conforme abaixo discriminado.

- **Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo** - Eduardo Santos Mariano;
- **Gestão Municipal de Esportes** – Guilherme Ramos;
- **Gestão Municipal de Inclusão Social** – Irislene dos Santos Mariano Pedrosa;
- **Gestão Municipal de Agronegócio** – Renato Alves Ferreira;
- **Gestão Municipal de Meio Ambiente** – Gilcelle Frutuoso Borges;

- **Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano** – Paulo Henrique de Lima;
- **Gestão Municipal de Mobilidade e Segurança Pública** – Marcus Paulo Mariano da Cunha;
- **Gestão Municipal de Saúde** – Isabela Cristina Lemes Resende;
- **Gestão Municipal de Infraestrutura Rural** – Nacir Alider Rahman Alyan;
- **Gestão Municipal de Comunicação, Juventude e Inovação, Procuradoria do Município e Gestão Municipal de Finanças** – Júlia Aparecida Domingos;
- **Gestão Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico** – Juliana Silvestre de Paula.

12.2 Cada fiscal designado será responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual **no âmbito da respectiva Secretaria ou setor ao qual estiver vinculado**, competindo-lhe verificar o atendimento às demandas específicas de sua unidade administrativa, atestar o recebimento dos bens solicitados, registrar ocorrências e comunicar formalmente eventuais irregularidades à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

12.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.4 O fiscal do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.8 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.9 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13. DO GESTOR DE CONTRATO

13.1 O gestor da futura contratação será Heberton Duarte de Sousa cargo Diretor da Gestão de Contratos.

13.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.4 O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

13.5 O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.7 O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.8 O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.9 O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio.

13.10 Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.

13.11 Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instrui o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o descritivo detalhado na tabela para afirmar a veracidade e autenticidade dos itens;

14.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.2.1 Não fornecer os produtos ou não executar os serviços contratados.

14.2.2 Deixar de fornecer os produtos ou de executar os serviços contratados em conformidade com as especificações e exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

14.3 Liquidação

14.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

14.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) Os prazos de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;

14.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

14.3.5 Caso a contratada não apresente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo para regularização, conforme estabelecido pela Administração. 14.3.6 Decorrido o prazo sem a devida regularização, a contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.3.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

14.4 Do pagamento

14.4.1 O pagamento será realizado no prazo de 20 dias úteis, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

14.4.2 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública;

14.4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

14.4.7 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3 Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas ficais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

15.7 Na hipótese de não comprovação da elevação dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam fornecer o item.

15.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.11 O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas hipóteses que envolvam interesse público e a pedido de fornecedor, devidamente justificado.

15.12 Se aplicável ao objeto da ata, em casos excepcionais, poderá ser aceita a substituição de marcado objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior à marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros à Administração.

15.13 Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador se o fornecedor descumprir as condições do edital e da ata; não executar o objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; recusar-se a reduzir o preço registrado caso ele se torne superior ao de mercado; ou sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações da Contratante, no âmbito da execução do objeto de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis:

16.2 Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF) com clareza, especificando os itens, quantidades, locais e prazos de entrega, de acordo com a necessidade das Secretarias e setores municipais.

16.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4 Receber provisória e definitivamente os produtos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, condições de conservação, validade e qualidade exigidas.

16.5 Recusar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações do Termo de Referência, do edital ou da proposta apresentada.

16.6 Notificar a Contratada, formalmente, sobre irregularidades, falhas, atrasos ou desconformidades identificadas na execução do objeto, garantindo prazo para regularização ou substituição dos itens.

16.7 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da documentação fiscal correspondente.

16.8 Zelar para que as condições de armazenamento e manipulação dos produtos, após a entrega, sejam adequadas, especialmente no caso de itens perecíveis, garantindo a segurança alimentar.

16.9 Garantir a disponibilidade de local apropriado para recebimento e conferência dos produtos, com condições mínimas de higiene e estrutura compatível com a natureza dos gêneros alimentícios.

16.10 Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada.

16.11 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto que possa impactar na qualidade, quantidade ou continuidade do fornecimento.

16.12 Exercer todas as demais atividades de gestão e fiscalização necessárias ao fiel cumprimento da contratação, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e na legislação vigente, assumindo exclusivamente os riscos e custos decorrentes da perfeita execução do objeto.

17.2 Fornecer gêneros alimentícios **perecíveis**, incluindo produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes, produtos refrigerados e demais itens de consumo imediato, em

conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências sanitárias estabelecidas.

17.3 Garantir que todos os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade, próprios para consumo humano, atendendo às normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos de controle sanitário aplicáveis.

17.4 Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, assegurando a integridade e conservação dos itens.

17.5 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, assegurando condições adequadas de higiene, conservação e, quando necessário, refrigeração adequada.

17.6 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, deterioração, desconformidade, prazo de validade inadequado ou qualquer irregularidade.

17.7 Garantir que os produtos sejam entregues com prazo de validade compatível, não inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante, quando aplicável.

17.8 Fornecer produtos devidamente embalados, rotulados e identificados, contendo todas as informações exigidas pela legislação sanitária, incluindo fabricante, lote, validade, composição e demais dados obrigatórios.

17.9 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

17.10 Responder integralmente por danos, perdas ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do objeto ou de irregularidades nos produtos fornecidos.

17.11 Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

17.12 Observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à atividade, especialmente no que se refere ao armazenamento, transporte e manipulação de alimentos perecíveis.

17.13 Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando permitido no instrumento convocatório.

17.14 Garantir a rastreabilidade e procedência dos produtos fornecidos, especialmente aqueles de origem animal, quando exigido.

17.15 Arcar com todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

17.16 Executar o objeto com eficiência, qualidade e regularidade, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades municipais, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

86 0412200023390300000

101-00101-02.05.01.12.122.0004.2.00.19.00.00.33.90.30

137-00137-02.05.03.12.306.0004.2.0093.0000.33.90.30

138-00138—02.05.03.12.306.0004.2.0094.0000.33.90.30

140-00140-02.05.03.12.306.0004.2.0095.0000.33.90.30

141-00141-02.05.03.12.306.0004.2.009.0000.33.90.30

232-00.232- 02.05.09.13.39.20.00.92.00.43.00.00.33.90.30

264 1030100063390300000

307 1030200063390300000

374 1030500063390300000

399 1012200063390303000

442 02070108244072065339030

456 0207010824102120693390300

471 02070208243023207333903

491 0207020824402120753390300

521 02080120122001220078339030

550 02090115122027208733903000

595 02100126782015210833903000

619 0412200023390300000

636 2781200103390300000

650 02140218122001320283000033903

655 02140218122001320284000033903

755-00.755-02.05.07.12.367.00.04.20.29.20.000.33.90.30

19. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

19.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1 O municípios e os licitantes/contratados deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.6 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.7 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

PLANILHA – RELAÇÃO ITENS A SEREM LICITADOS

Item	Código	Descrição	Und	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total	Participação
1	21344	ABACAXI PEROLA GRANDE ABACAXI PEROLA GRANDE (PESO MINIMO 1,300 KG)	UN	9.280	R$ 10,52	R$ 97.625,60	Ampla Concorrência
2	1040026	ABACAXI PEROLA GRANDE PESO MINIMO 1300KG COTA 25 COTA DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRENSA - ME , EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI .	KG	1.270	R$ 10,52	R$ 13.360,40	Exclusivo ME/MEI/EPP
3	7805	ABOBORA CAMBUTIA KG . ABOBORA CABOTIA, PRODUTOS SAOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SERAO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES.	KG	3.315	R$ 6,85	R$ 22.707,75	Exclusivo ME/MEI/EPP
4	1035856	ABOBRINHA VERDE DE 1 QUALIDADE COLORACAO CARACTERISTICA VERDE CLARO OU ESCURO TAMANHO MEDIO SEM PARTES APODRECIDAS E PRETAS	KG	2.550	R$ 8,54	R$ 21.787,20	Exclusivo ME/MEI/EPP
5	1035870	ALFACE CRESPA FRESCA DE ALTA QUALIDADE ESTAR LIVRE DE EMFERMIDADES E INSETOS,NAO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESAO D EORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETEA APARENCIA	UN	3.226	R$ 5,72	R$ 18.465,62	Exclusivo ME/MEI/EPP
6	11	ALHO 180 GR TIPO 1 ALHO, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PRAZO MINIMODE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ENCARTELADO EM 180G. APROVADO PELO ORGAO VIGENTE.	UN	2.844	R$ 12,23	R$ 34.782,12	Exclusivo ME/MEI/EPP

7	1039904	ALMONDEGA DE CARNE BOVINA PATINHO . CONGELADA E EMBALADA ALMONDEGA DE CARNE BOVINA CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RAPIDO INDIVIDUAL), NA FORMA ARREDONDADA, OBTIDA DE ANIMAIS SADIOS, SOB PREVIA INSPECAO SANITARIA, LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. AS ALMONDEGAS DEVERAO APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES, LIVRES DE OSSOS, CARTILAGEM, QUEIMADURA POR CONGELAMENTO, LIMO NA SUPERFICIE, COM COLORACAO NORMAL. CADA UNIDADE DEVERA APRESENTAR APROXIMADAMENTE ENTRE 25A 30G. DEVERA TER UMA VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. DEVERA APRESENTAR EMBALAGEM PRIMARIA COM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATOXICO, TERMOSSOLDADO, COM CAPACIDADE PARA ATE 2 KG DE PRODUTO E RESISTENTE AO TRANSPORTE, AO IMPACTO E AS CONDICOES DE ESTOCAGEM CONGELADA. O PRODUTO DEVERA SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. COMPOSICAO CENTESIMAL REAL DO PRODUTO, GORDURA NO MAXIMO DE 18%, PROTEINA, NO MINIMO 15% E CARBOIDRATOS TOTAIS NO MAXIMO 10%.	KG	6.970	R$	33,12	R$	230.822,70	Ampla Concorrência

8	1040027	ALMONDEGA DE CARNE BOVINA PATINHO COTA DE 25 LMONDEGA DE CARNE BOVINA CONGELADAIQF (CONGELAMENTO RAPIDO INDIVIDUAL), NA FORMA ARREDONDADA, OBTIDA DE ANIMAIS SADIOS, SOB PREVIA INSPECAO SANITARIA, LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. AS ALMONDEGAS DEVERAO APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES, LIVRES DE OSSOS, CARTILAGEM, QUEIMADURA POR CONGELAMENTO, LIMO NA SUPERFICIE, COM COLORACAO NORMAL. CADA UNIDADE DEVERA APRESENTAR APROXIMADAMENTE ENTRE 25A 30G. DEVERA TER UMA VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. DEVERA APRESENTAR EMBALAGEM PRIMARIA COM SACODE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATOXICO, TERMOSSOLDADO, COM CAPACIDADE PARA ATE 2 KG DE PRODUTO E RESISTENTE AO TRANSPORTE, AO IMPACTO E AS CONDICOES DE ESTOCAGEM CONGELADA. O PRODUTO DEVERA SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. COMPOSICAO CENTESIMAL REAL DO PRODUTO, GORDURA NO MAXIMO DE 18%, PROTEINA, NO MINIMO 15% E CARBOIDRATOS TOTAIS NO MAXIMO 10%.COTA DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) .	KG	1.200	R$	33,12	R$	39.739,92	Exclusivo ME/MEI/EPP
9	18633	BACON KG. BACON DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE DEVALIDADE E PESO KG.	KG	273	R$	40,29	R$	10.998,24	Exclusivo ME/MEI/EPP
10	14	BANANA PRATA KG BANANA PRATA, TIPO EXTRA, VERDOSA, EM PENCAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COMPOLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE..	KG	7.852	R$	6,32	R$	49.608,94	Exclusivo ME/MEI/EPP
11	1035872	BATATA DOCE DE 1 QUALIDADE SEM LESOES DE ORIGENS FISICAS E MECANICAS NAO APRESENTA RACHADURAS OU CORTES	KG	2.185	R$	7,27	R$	15.884,95	Exclusivo ME/MEI/EPP
12	16	BATATA INGLESA KG BATATA, TIPO INGLESA, CLASSIFICACAO EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 05 (CINCO) DIAS ANTES DOVENCIMENTO, CARACTERISTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTODEPARTES AMASSADAS, BATIDAS OU PODRES.	KG	5.543	R$	6,99	R$	38.734,48	Exclusivo ME/MEI/EPP

13	17	BETERRABA KG BETERRABA, TAMANHO MEDIO, PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEMDEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, NAO SERAO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES.	KG	2.967	R$	6,59	R$	19.562,32	Exclusivo ME/MEI/EPP
14	20518	BISCOITO DE GOMA BISCOITO DE GOMA KG.	KG	1.805	R$	45,54	R$	82.204,21	Ampla Concorrência
15	260757	BISCOITO DE GOMA COTA 25 % BISCOITO DE GOMA KG COTA DE 25%(VINTE E CINCO PORCENTO) PARA MICROEMPRENSA - ME , EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORINDIVIDUAL - MEI .	KG	165	R$	45,54	R$	7.514,51	Exclusivo ME/MEI/EPP
16	20508	BOLO DE FUBA OU FARINHA DE TRIGO BOLO DE FUBA OU FARINHA DE TRIGO, SABORES VARIADOS, COM PESO MINIMO DE 500 GRAMAS.	UN	890	R$	18,28	R$	16.271,43	Exclusivo ME/MEI/EPP
17	19	BROA DE FUBA DOCE BROA TRADICIONAL, DOCE, A BASE FE FUBA DE MILHO E FARINHA DE TRIGO	KG	607	R$	36,30	R$	22.035,62	Exclusivo ME/MEI/EPP
18	191148	BROA DE FUBA SALGADA TEMPERADA BROA DE FUBA SALGADA TEMPERADA	KG	425	R$	42,49	R$	18.057,19	Exclusivo ME/MEI/EPP
19	237174	BROCOLIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACO VERDE-ESCURO, FRESCO, COM FLORES BEM FECHADAS E FOLHAS BRILHANTES, LISAS E VICOSAS, COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES E TIPICOS DA VARIEDADE. ATENDENDO TODOS OS PADROES DE QUALIDADE E HIGIENE, SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MC	1.475	R$	9,36	R$	13.802,31	Exclusivo ME/MEI/EPP
20	24	CARA DE 1 QUALIDADE CARA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO BOA COLORACAO,LIVRE DE AMASSADOS, MOFOS, PARTES ESTRAGADAS E SEM BROTAR, COM GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA OCONSUMO.	KG	2.015	R$	7,61	R$	15.334,15	Exclusivo ME/MEI/EPP
21	200677	CARNE BOVINA CARNE BOVINA ACEM DE BOA QUALIDADE CORTADA EM BIFES: RETIRAR EXCESSO DE GORDURAE TAMBEM APARAS, SEM SEBO OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. EMBALADAS EM PLASTICO ATOXICO 1KG OU 2 KG,DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM PESO E PRAZO DE VALIDADE, CONGELADAS.	KG	300	R$	36,51	R$	10.953,00	Exclusivo ME/MEI/EPP

22	1039986	CARNE BOVINA EM PEDACOS MUSCULO TRASEIRO MAGRO CARNE BOVINA EM PEDACOS MUSCULO TRASEIRO MAGRO - CARNE BOVINA EM PEDACOS MUSCULO TRASEIRO MAGRO, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO *EM CUBOS DE 3 CM2, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSENCIA DE SEBOS, APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE A VACUO OU BEMLACRADA, COM DENOMINACAO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDERECO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICACAOE VALIDADE. EMBALADOS EM PACOTES DE 01 KG	KG	7.770	R$	37,46	R$	291.037,78	Ampla Concorrência
23	1040030	CARNE BOVINA EM PEDACOS MUSCULO TRASEIRO MAGRO COTA DE 25%, LIMPO, CONGELADO OURESFRIADO *EM CUBOS DE 3 CM2, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSENCIA DE SEBOS, APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE A VACUO OU BEMLACRADA, COM DENOMINACAO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDERECO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICACAOE VALIDADE. EMBALADOS EM PACOTES DE 01 KGCOTA DE 25%(VINTE ECINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRENSA - ME , EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI .	KG	2.590	R$	37,46	R$	97.012,59	Exclusivo ME/MEI/EPP
24	191932	CARNE BOVINA MOIDA ACEM BOVINO LIMPO MAGRO MOID CARNE BOVINA MOIDA -ACEM BOVINO LIMPO, MAGRO, MOIDO, RESFRIADO, COM COR, SABOREODOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSENCIA DE SEBOS, APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTE AVACUO OU BEM LACRADA, COM DENOMINACAO DO NOME DOPRODUTO, FABRICANTE, ENDERECO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF, IMAOUSIM), DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. EMBALADOS EM PACOTES DE 01 KG	KG	500	R$	36,47	R$	18.233,75	Exclusivo ME/MEI/EPP
25	1035869	CARNE BOVINA MOIDA PATINHO LIMPO MAGRO CONGELADO COM COR SABOR E ODOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES A VACUO OU BEM LACRADACOM DENOMINACAO DO NOME DO PRODUTO FABRICANTE ENDERECO E REGISTRO NO MINISTERIODA AGRICULTURA EMBALADOS EM PACOTE DE 01 KG	KG	10.830	R$	33,74	R$	365.447,52	Ampla Concorrência

26	1039987	CARNE BOVINA MOIDA PATINHO LIMPO MAGRO CONGELADO COM COR SABOR E ODOR CARACTERISICO DO PRODUTO APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES A VACUO OU BEM LACRADA COM DENOMINACAO DO NOME DO PRODUTO FABRICANTE ENDERECO E REGISTRO DO MINISTERIO DA FAZENDA EM PACOTES DE 01KG COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI	KG	1.750	R$ 33,74	R$ 59.052,00	Exclusivo ME/MEI/EPP	
27	27	CARNE SUINA 01 E 02 KILOS CARNE SUINA, PEDACO, DE BOA QUALIDADE, PECA: PERNIL, RETIRAR EXCESSO DE GORDURAETAMBEM APARAS, SEM SEBO OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. EMBALADAS EM PLASTICO ATOXICO DE 01 E 02 KG CADA, DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM PESO, PRAZO DE VALIDADE, CONGELADA.	KG	9.907	R$ 23,74	R$ 235.224,87	Ampla Concorrência	
28	1039913	CARNE SUINA 01 E 02 KILOS COTA 25 CARNE SUINA 01 E 02 KILOS - CARNE SUINA, PEDACO, DE BOA QUALIDADE, PECA, PERNIL, RETIRAR EXCESSO DE GORDURAETAMBEM APARAS, SEM SEBO OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. EMBALADAS EM PLASTICO ATOXICO DE01 E 02 KG CADA, DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM PESO, PRAZO DE VALIDADE, CONGELADA COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS -ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI	KG	1.507	R$ 24,75	R$ 37.301,26	Exclusivo ME/MEI/EPP	
29	28	CEBOLA DE CABECA 1 QUALLIDADE CEBOLA DE PRIMEIRA, BRANCA, A GRANEL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHEPERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE EA CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.	KG	3.515	R$ 6,01	R$ 21.125,15	Exclusivo ME/MEI/EPP	
30	29	CENOURA 1 QUALIDADE CENOURA, IN NATURA, TAMANHO E COLORACAO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 07 DIAS ANTES DO VENCIMENTO. CARACTERISTICAS:PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	3.352	R$ 7,40	R$ 24.804,80	Exclusivo ME/MEI/EPP	
31	33	CHUCHU 1 QUALIDADE CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, COLORACAO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, SEM PARTES APODRECIDAS E PRETAS.	KG	2.605	R$ 6,60	R$ 17.179,98	Exclusivo ME/MEI/EPP	

32	237176	COUVE TIPO MANTEIGA, FOLHAS VERDE-ESCURA, FIRMES, INTEIRAS, SEM MANCHAS, SEM DANOS DE INSETOS OU DETERIORADAS, AUSENCIA DE MANCHAS,SUJEIRAS, CORPO ESTRANHO, INSETOS E LARVAS. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLASTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS OUSACOS PLASTICOS TRANSPARENTES PROPRIOS PARA ALIMENTOS, COM PESO MEDIO DE 500 GRAMAS CADA MACO.	MC	1.525	R$	6,46	R$	9.851,50	Exclusivo ME/MEI/EPP
33	1040033	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COTA DE 25 CONGELADA, EMBALAGEMPLASTICA INDIVIDUAL TRANSPARENTECONTENDO NO MINIMO 02 UNIDADES DE COXA E SOBRECOXA, TOTALIZANDO 01 KG, PRODUTOPROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, E EM CONFORMIDADECOM A LEGISLACAO EM VIGOR. OBS:SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR, SEM PENUGENS OU RESTO IMPROPRIOS PARAO CONSUMO HUMANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO CONTENDO A DATA DEABATE,FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. CONGELADA.COTA DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRENSA - ME , EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI .	KG	1.067	R$	13,62	R$	14.528,91	Exclusivo ME/MEI/EPP
34	18619	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO KG. COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL TRANSPARENTECONTENDO NO MINIMO 02 UNIDADES DE COXA E SOBRECOXA, TOTALIZANDO 01 KG, PRODUTOPROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, E EM CONFORMIDADECOM A LEGISLACAO EM VIGOR. OBS:SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR, SEM PENUGENS OU RESTO IMPROPRIOS PARAO CONSUMO HUMANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO CONTENDO A DATA DE ABATE,FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. CONGELADA.	KG	6.873	R$	13,62	R$	93.586,89	Ampla Concorrência
35	43	INHAME KG INHAME, SEPARADOS POR LOTES HOMOGENEOS GRUPO RAIZ, MASSA CLARA, DE FACIL COZIMENTO, SEM RESIDUOS TERROSOS OU SUJEIRA, DEFEITOS GRAVES, RACHADURAS, INJURIAS PORPRAGAS OU DOENCAS, MURCHOS OU PODRIDAO, SEM ESCURECIMENTOS GRAVES OUDANOS MECANICOS, CATEGORIA EXTRA.	KG	1.945	R$	11,53	R$	22.425,85	Exclusivo ME/MEI/EPP
36	1040034	IOGURTE 1L SABORES MORANGO E COCO COTA DE 25 COTA DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRENSA - ME , EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORINDIVIDUAL - MEI .	LT	1.650	R$	11,84	R$	19.536,00	Exclusivo ME/MEI/EPP

37	44	IOGURTE 1LT SABORES MORANGO E COCO IOGURTE 1 LT, SABORES MORANGO E COCO	LT	10.522	R$	11,84	R$	124.580,48	Ampla Concorrência
38	251673	KIWI FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO MEDIO UNIFORME, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO PARA CONSUMO, CASCA INTEGRA, FIRME E SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURACOES OU SINAIS DE DETERIORACAO. DEVERA ESTAR LIMPA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS E RESIDUOS DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE. OS FRUTOS DEVERAO APRESENTAR COLORACAO, TEXTURA, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DA ESPECIE, SENDO COLHIDOS E TRANSPORTADOS DE FORMA A GARANTIR SUA ADEQUADA CONSERVACAO ATE A ENTREGA.	KG	20	R$	42,21	R$	844,13	Exclusivo ME/MEI/EPP
39	237036	LARANJA PERA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	12.296	R$	6,25	R$	76.869,67	Exclusivo ME/MEI/EPP
40	7687	LEITE PASTEURIZADO TIPO C LEITE PASTEURIZADO, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOSATOXICOS, RESISTENTES, LACRADOS, CONTENDO 01 LITRO 'BARRIGA MOLE', EM CONDICOESDE HIGIENE ADEQUADAS, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	44.290	R$	6,24	R$	276.546,76	Ampla Concorrência
41	1039916	LEITE PASTEURIZADO TIPO C COTA 25 LEITE PASTEURIZADO, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOSATOXICOS, RESISTENTES, LACRADOS, CONTENDO 01 LITRO 'BARRIGA MOLE', EM CONDICOESDE HIGIENE ADEQUADAS, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.COTA DE 25%(VINTE E CINCO PORCENTO) PARA MICROEMPRENSA - ME , EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDORINDIVIDUAL - MEI .	LT	4.730	R$	6,24	R$	29.534,12	Exclusivo ME/MEI/EPP

42	199256	LIMAO GALEGO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO FRUTOS INTEGROS, FIRMES, COM CASCA LISA OU LEVEMENTE RUGOSA, COLORACAO CARACTERISTICA DA VARIEDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO PARA CONSUMO E BOM ESTADO DE CONSERVACAO. DEVERA ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS, MANCHAS EXCESSIVAS, PERFURACOES, AMASSAMENTOS, PARTES DETERIORADAS, SINAIS DE APODRECIMENTO OU QUAISQUER DANOS QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E APROVEITAMENTO. OS FRUTOS DEVERAO APRESENTAR AROMA, SABOR E CARACTERISTICAS PROPRIAS DA ESPECIE, SENDO ACONDICIONADOS E TRANSPORTADOS DE FORMA A PRESERVAR SUA INTEGRIDADE ATE A ENTREGA.	KG	25	R$	5,75	R$ 143,75	Exclusivo ME/MEI/EPP
43	21351	LINGUICA CALABRESA EMB DE 01 E 02 KG LINGUICA CALABRESA EMB DE 01 E 02KG	PC	430	R$	32,54	R$ 13.990,05	Exclusivo ME/MEI/EPP
44	48	MACA 1 QUALIDADE MACA, TIPO NACIONAL, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM APRESENTAR SINAIS DE PODRIDAO, COR VERMELHO VIVO, POLPA DOCE FINA E SUCULENTA, LEVEMENTEADOCICADA.	KG	14.962	R$	14,22	R$ 212.797,05	Ampla Concorrência
45	259812	MACA 1 QUALIDADE COTA 25 %MACA, TIPO NACIONAL, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEMAPRESENTAR SINAIS DE PODRIDAO, COR VERMELHO VIVO, POLPA DOCE FINA E SUCULENTA, LEVEMENTEADOCICADA. COTA 25% PARA PEQUENAS EMPRESAS	KG	3.046	R$	14,22	R$ 43.321,74	Exclusivo ME/MEI/EPP
46	254237	MAMAO FORMOSA IN NATURA/EXTRA/OS FRUTOS DEVEM APRESENTARSE BEM DESENVOLVIDOS/INTEIROS/POLPA FIRME AO TOQUE/COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO PARA CONSUMO/PROCEDENTE DE ESPECIE GENUINA E SA/FRESCA/ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA/MECANICA OU BIOLOGICA MATERIA TERROSA/SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA/LIVRE DE ENFERMIDADEDES/INSETOS/PARASITAS E LARVAS	KG	450	R$	8,37	R$ 3.766,50	Exclusivo ME/MEI/EPP
47	20487	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA MANDIOCA AMARELA OU BRANCA - DESCASCADA, CONGELADA, EMBALAGEM 01KG, 1a QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, BOA COLORACAO, LIVRE DE AMASSADOS, MOFOS, PARTES ESTRAGADAS.	KG	2.255	R$	8,64	R$ 19.490,64	Exclusivo ME/MEI/EPP

48	21347	MELANCIA MELANCIA PRODUTOS SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTEDESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SERAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES.	KG	16.568	R$ 4,69	R$ 77.730,43	Exclusivo ME/MEI/EPP	
49	199258	MORANGO MORANGO	BJ	38	R$ 19,66	R$ 746,89	Exclusivo ME/MEI/EPP	
50	21481	MUSSARELA FRESCA FATIADA MUSSARELA FRESCA FATIADA, EM EMBALAGEM PLASTICA COM DATA DE VALIDADE E FABRICACAO, CERTIFICADA PELO ORGAO RESPONSAVEL.	KG	388	R$ 51,64	R$ 20.036,32	Exclusivo ME/MEI/EPP	
51	260759	OVOS DE GALINHA GRANDE BRANCO COTA 25% OVOS, DE GALINHA GRANDES E BRANCOS, TIPOEXTRA,CLASSE A, ENCARTELADOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, REGISTRO NO MINISTERIODA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELOS. I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR.COTA DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRENSA - ME , EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP EMICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI .	DZ	231	R$ 12,89	R$ 2.978,05	Exclusivo ME/MEI/EPP	
52	7590	OVOS DE GALINHA GRANDESBRANCOS OVOS, DE GALINHA GRANDES E BRANCOS, TIPO EXTRA, CLASSE A, ENCARTELADOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, REGISTRO NO MINISTERIODA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELOS. I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR.	DZ	4.937	R$ 14,91	R$ 73.610,67	Exclusivo ME/MEI/EPP	
53	7708	PAO DE DOCE 50 GRS PAO DE DOCE PESANDO NO MINIMO 50GRAMAS A UNIDADE, LIVRE DEMATERIAIS ESTRANHOS,EMBALADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	24.840	R$ 1,71	R$ 42.558,37	Exclusivo ME/MEI/EPP	
54	199259	PAO DE FORMA TRADICIONAL 400G PAO DE FORMA TRADICIONAL 400G,INFORMACOES ADICIONAIS:INGREDIENTES: FARINHA DETRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GLUTEN, ACUCAR MASCAVO, FERMENTO BIOLOGICO, AZEITE, SAL, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA ECONSERVADOR PROPIONATO DE CALCIO. PODE CONTER TRACOS DE: DERIVADOS DE TRIGO, SOJA,OVOS, CASTANHA DO PARA, CASTANHA DE CAJU, MACADAMIA, AVEIA, CENTEIO E CEVADA.CONTEM GLUTEN.	UN	250	R$ 11,61	R$ 2.901,65	Exclusivo ME/MEI/EPP	

55	259829	PAO DE MILHO COTA 25%, PESANDO 50 GRAMAS. DEVERAO SER ENTREGUES EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA INTEGRO.COTA DE 25%(VINTE E CINCO PORCENTO) PARA MICROEMPRENSA - ME , EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP E MICROEMPREENDEDORINDIVIDUAL - MEI .	UN	10.950	R$ 2,41	R$ 26.425,64	Exclusivo ME/MEI/EPP	
56	259684	PAO DE MILHO, PESANDO 50 GRAMAS. DEVERAO SER ENTREGUES EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA INTEGRO.	UN	65.760	R$ 2,41	R$ 158.698,61	Ampla Concorrência	
57	66	PAO DE QUEIJO PAO DE QUEIJO, ENROLADO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DEPOLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, LIVRE DE MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	921	R$ 39,90	R$ 36.747,90	Exclusivo ME/MEI/EPP	
58	706	PAO FRANCES DE SAL PAO FRANCES DE SAL, FEITO A BASE DE FARINHA, SAL, AGUA E FERMENTO.	KG	17.033	R$ 19,79	R$ 337.125,65	Ampla Concorrência	
59	1040020	PAO FRANCES DE SAL COTA DE 25 VINTE E CINCO POR CENTO PARA MICRRO EMPRESAS MMEEMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL .	KG	2.838	R$ 19,79	R$ 56.171,12	Exclusivo ME/MEI/EPP	
60	18524	PAO P/ CACHORRO QUENTE 50 GRAMAS PAO PARA CACHORRO QUENTE, PESANDO NO MINIMO 50GRAMAS A UNIDADE, LIVRE DE MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	12.200	R$ 1,80	R$ 22.000,26	Exclusivo ME/MEI/EPP	
61	68	PEITO DE FRANGO CONGELADO PACOTE 1 A 2KG PEITO DE FRANGO INTEIRO CONGELADO. EMBALAGEM INTACTA DE 1 A 2 KG, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. NAO DEVERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LIQUIDO, PARTES FLACIDAS OU CONSISTENCIA ANORMAL.	KG	1.130	R$ 17,35	R$ 19.599,85	Exclusivo ME/MEI/EPP	

62	254598	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, OBTIDODE AVES SADIAS, PROCESSADAS E INSPECIONADAS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.PRODUTO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORACAO, ODOR E TEXTURACARACTERISTICOS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO PREVIO, DETERIORACAOOU QUEIMADURASPOR FRIO. DEVE ESTAR LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS EM EXCESSO, PENAS, SANGUE COAGULADO, HEMATOMAS, SUJIDADES, PARASITAS E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADOSEM PACOTES DE 01 OU 02 KG, EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, ATOXICA, TRANSPARENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DENOMINACAODO PRODUTO,PESOLIQUIDO, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS EREGISTRO NO SERVICO DE INSPECAO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM, QUANDO APLICAVEL).VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.COTA DE 25 VINTE E CINCO POR CENTO PARA MICRRO EMPRESAS MMEEMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL .	KG	2.160	R$	20,23	R$	43.688,16	Exclusivo ME/MEI/EPP
63	260719	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, OBTIDODE AVES SADIAS, PROCESSADAS E INSPECIONADAS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.PRODUTO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORACAO, ODOR E TEXTURA CARACTERISTICOS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO PREVIO, DETERIORACAO OU QUEIMADURAS POR FRIO. DEVE ESTAR LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS EM EXCESSO, PENAS, SANGUE COAGULADO, HEMATOMAS, SUJIDADES, PARASITAS E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADOS EM PACOTES DE 01 OU 02 KG, EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, ATOXICA, TRANSPARENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DENOMINACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO SERVICO DE INSPECAO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM, QUANDO APLICAVEL). VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	12.230	R$	20,23	R$	247.363,98	Ampla Concorrência
64	1035854	POLPA DE FRUTA CONGELADA COM 200 GRAMAS COM SABORES VARIADOS	GR	9.419	R$	8,84	R$	83.263,96	Ampla Concorrência
65	260758	POLPA FRUTA CONGELADA SABOR VARIADO COTA 25%	GR	1.371	R$	8,84	R$	12.119,64	Exclusivo ME/MEI/EPP

66	251695	PRESUNTO COZIDO FATIADO, OBTIDO DE PERNIL SUINO SELECIONADO, PRODUZIDO DE ACORDO COM OS PADROES DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. PRODUTO FATIADO UNIFORMEMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, INTEGRA,LACRADA E ATOXICA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO ORGAO DE INSPECAO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF). DEVERA APRESENTAR COLORACAO, ODOR, SABOR E TEXTURACARACTERISTICOS, ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, SINAIS DE DETERIORACAO OU CONTAMINACAO. O PRODUTO DEVERA SER MANTIDO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERACAO ADEQUADA, GARANTINDO A CONSERVACAO E A SEGURANCA ALIMENTAR ATE A ENTREGA. DEVE APRESENTAR PESO NA EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE.	KG	305	R$	31,04	R$	9.466,44	Exclusivo ME/MEI/EPP
67	71	QUEIJO CURADO 1 QUALIDADE KG. QUEIJO MINAS ARTESANAL, MEIA CURA, OU CURADO EMBALADO. COM NO MINIMO 15 DIAS DEMATURACAO, TENDO CORES CARACTERISTICAS COM O TEMPO DE MATURACAO.PRODUTO CERTIFICADO	KG	1.695	R$	49,25	R$	83.472,99	Ampla Concorrência
68	1039921	QUEIJO CURADO 1° QUALIDADE COTA 25 QUEIJO CURADO 1 QUALIDADE KG. - QUEIJO MINAS ARTESANAL, MEIA CURA, OU CURADO EMBALADO. COM NO MINIMO 15 DIAS DEMATURACAO, TENDO CORES CARACTERISTICAS COM O TEMPO DE MATURACAO	KG	565	R$	49,25	R$	27.824,33	Exclusivo ME/MEI/EPP
69	60	QUEIJO MUSSARELA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADO, PROVENIENTE DE LEITEDE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE, SEM ADICAO DE GLUTEN, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS, CONTER DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM RESISTENTE AO TRANSPORTE EARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 4 KG A PECA, COM VALIDADE MINIMA DE 45DIAS (QUARENTA E CINCO) A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. O PRODUTO NAO DEVERA TERDATA DE FABRICACAO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM DEVERA ESTAR EM ACORDO COM O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUCAO NORMATIVA No 22, DE24/11/05, REGULAMENTO TECNICO PARA ROTULAGEM DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO. MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.	PC	80	R$	43,98	R$	3.518,53	Exclusivo ME/MEI/EPP

70	76	REPOLHO DE 1 QUALIDADE REPOLHO, TIPO HIBRIDO, TAMANHO E COLORACAO: UNIFORMES,CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 05 (CINCO) DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERISTICAS: SEM TRACOS DE DESCOLORACAO E TURGESCENCIA, INTACTAS.	KG	2.947	R$	6,85	R$	20.175,16	Exclusivo ME/MEI/EPP
71	22613	ROSCA COM COCO 50 GR ROSCA COM COCO PESANDO NO MINIMO 50GRAMAS A UNIDADE, LIVRE DE MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	84.455	R$	2,50	R$	211.137,50	Ampla Concorrência
72	1040003	ROSCA COM COCO 50G PESANDO NO MINIMO 50GRAMAS A UNIDADE, LIVRE DE MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.COTA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)PARA MICROEMPRESAS ME ,EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI	UN	12.375	R$	2,50	R$	30.937,50	Exclusivo ME/MEI/EPP
73	78	ROSQUINHA ROSQUINHA TIPO CASEIRA, ASSADA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO,LEITE, OVO, ACUCAR E ENROLADAS.	KG	718	R$	48,72	R$	34.983,33	Exclusivo ME/MEI/EPP
74	18607	SALGADOS VARIADOS KG. SALGADOS VARIADOS KG. (KIBE, COXINHA, RISOLES, PASTEIS E ENROLADINHO).	KG	1.315	R$	58,10	R$	76.405,84	Exclusivo ME/MEI/EPP
75	80	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA KG SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA, EMBALAGEMEM FILME PVC TRANSPARENTE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 3KG. NA PORCAO DE 50G (2 SALSICHAS) O PRODUTO DEVERA CONTER NO MAXIMO 500MG DE SODIO/ PORCAO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	1.630	R$	13,35	R$	21.760,50	Exclusivo ME/MEI/EPP
76	87	TOMATE 1 QUALIDADE POUCO AMADURECIDO TOMATE, TIPO SALADA, CLASSIFICACAO EXTRAA, TAMANHO E COLORACAO: UNIFORMES (DE VEZ), CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 07 DIAS ANTESDO VENCIMENTO, CARACTERISTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ISENTODE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE.	KG	5.945	R$	8,91	R$	52.981,84	Exclusivo ME/MEI/EPP
77	237014	UVA RUBI DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	28	R$	23,18	R$	648,90	Exclusivo ME/MEI/EPP

78	89	VAGEM DE 1 QUALIDADE KG. VAGEM - DE 1a QUALIDADE, FRESCA, TENRA, SEM ESTRAGOS E DE COLORACAO VERDE, SEM PARTES APODRECIDAS.	KG	1.140	R$	22,71	R$	25.886,55	Exclusivo ME/MEI/EPP

OBSERVACÂO

- Favor atentarem em relação a ordem sequencial dos itens do termo de referencia em relação a ordem dos mesmos na plataforma eletronica, podem estar em sequencia diferente.

ANEXO II – MINUTA DA ATA

ATA Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

MINUTA DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E DEMAIS ITENS REFRIGERADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. LICITAÇÃO LOCAL,** QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG E A EMPRESA/LICITANTE.....

O **MUNICIPIO DE COROMANDEL/MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.591.149/0001-58, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Nerso Hissao Chihara**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica nº 034/2026**, para **REGISTRO DE PREÇO**, **processo licitatório n.º 089/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº 256/2023 e nº263/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E DEMAIS ITENS REFRIGERADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. LICITAÇÃO LOCAL,** especificados noTermo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 034/2026**, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os itens e os respectivos preços registrados em nome da signatária desta ata constam no **mapa de apuração / proposta vencedora em anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a validade da ARP, outros órgãos ou entidades da administração pública podem aderir a ela, desde que justifiquem a vantagem e sigam as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 256/23.

3.2 A aprovação para aderir à ARP pelo órgão gerenciador é condicionada a um estudo que demonstre ganhos de eficiência e economicidade para a administração pública.

3.3 Os fornecedores que constam na ARP podem escolher se aceitam ou não a solicitação de fornecimento de outro órgão, contanto que isso não prejudique as obrigações já assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições adicionais não podem exceder 50% dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 O número de adesões à ARP é limitado ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que possam aderir.

3.6 Órgãos não participantes que aderirem à ARP são responsáveis por garantir o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor e podem aplicar penalidades se necessário, seguindo as normas de ampla defesa e contraditório.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, órgãos não participantes devem efetivar a contratação em até noventa dias, respeitando o prazo de validade da ARP. O órgão gerenciador pode autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

DA REVISÃO DOS PREÇOS:

Redução do preço de mercado:

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas**.**

Havendo a liberação do fornecedor o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento do item na ata de registro de preços do fornecedor.

Aumento de preço no mercado:

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos com as respectivas notas fiscais que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do parágrafo anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços

Cancelamento do Registro de Preços

O registro do fornecedor será cancelado em várias situações, incluindo:

5.1 Descumprimento das Condições da Ata: Se o fornecedor não cumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
5.2 Não Retirada da Nota de Empenho: Caso o fornecedor não retire a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo determinado pela Administração, a menos que haja uma justificativa aceitável.
5.3 Recusa em Reduzir Preços: Se o fornecedor não concordar em reduzir seu preço registrado, quando este se tornar superior aos preços de mercado.
5.4 Sanção Administrativa: No caso de o fornecedor sofrer uma sanção administrativa que o impeça de celebrar contratos administrativos, o que afetará tanto o órgão gerenciador quanto os órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade .
6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

9.1 A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Gestor de Contrato, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.

9.2 A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

9.3 Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Gestor de Contratos, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Justiça de Coromandel/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards)*) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Coromandel – MG, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
NERSO HISSAO CHIHARA
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**